



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SCINT
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL - SSACON**

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2008-SSACON/SCINT

**UNIDADES: Secretaria Especial de Informática do Senado Federal -
Prodasen
Fundo da Secretaria de Informática do Senado Federal
- FUNSEI**

EXERCÍCIO: 2007

Examinamos os atos de gestão do rol de responsáveis constantes do SIAFI, referentes às contas da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal e respectivo Fundo – FUNSEI, Processo PD nº 000232/08-4, correspondentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial, verificamos que nos registros e nas demonstrações contábeis foram observados as normas vigentes e os princípios fundamentais de contabilidade aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior, e em face dos exames realizados certificamos a regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente à Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - Prodasen e ao Fundo da Secretaria de Informática do Senado Federal - FUNSEI, ressalvadas as observações dos achados constantes dos seguintes itens e/ou subitens do Relatório de Auditoria de Gestão nº 003/2008 - SSACON/SCINT:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - SCINT
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL - SSACON

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2008-SSACON/SCINT

ITEM e/ou SUBITENS	TIPO DE ACHADO	RESUMO
1.4.1.3	Falha	Não execução e/ou falha de planejamento orçamentário referente à dotação consignada na Ação 1028 - Ampliação e Reforma do Edifício-Sede da Secretaria Especial de Informática;
1.4.1.6	Falha	Não execução e/ou falha de planejamento orçamentário dos recursos disponibilizados ao Fundo da Secretaria Especial de Informática (FUNSEI);
2.2	Falha	Insuficiência de indicadores de gestão;
4.2	Falha	Falhas detectadas em diversos processos referentes a procedimentos licitatórios;
11.2	Falha	Falhas detectadas em diversos processos referentes à concessão de diárias, já devidamente saneadas;
13.1.1	Falha	Falhas detectadas em diversos processos referentes a suprimentos de fundos;
13.1.2	Falha	Inconsistências na conta contábil 33904700- Obrigações Tributárias e Contributivas, já devidamente regularizadas;
13.2.1 e 14.1	Irregularidade	Furto de um monitor de computador, com impossibilidade de imputação de responsabilidade por se desconhecer a autoria do delito, conforme Processo nº 005105/08-0.

Brasília, em 20 de junho de 2008.

OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA
Chefe do SEAPOR/SSACON
Contador CRC-DF nº 9.696

PAULO GUILHERME M. S. LUZ
Chefe do SEATOP/SSACON
Contador CRC-DF nº 6.488

MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO
Diretor da SSAURH/SCINT

CARLOS EDUARDO RODRIGUES CRUZ
Diretor da SSAGES/SCINT

ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO
Diretor da SSACON/SCINT
Contador CRC-DF nº 6.947